

**LEI Nº 17.186 /2006**

**EMENTA:** Dispõe sobre Unidade Executora Municipal do Recife no Plano do Complexo Turístico Cultural Recife-Olinda. O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criada a Unidade Executora Municipal do Recife, responsável pela execução das ações de competência do Município do Recife fixadas nos acordos do Plano do Complexo Turístico Cultural Recife-Olinda, objeto do Convênio específico firmado entre União, Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Estado de Pernambuco, e os municípios de Recife e Olinda.

**Art. 2º** A Unidade Executora Municipal do Recife gerenciará e executará o Plano do Complexo Turístico Cultural Recife-Olinda através das estruturas colegiadas criadas no âmbito do Convênio a que se refere o art. 1o, e na esfera do Município, através da Unidade Técnica Executora.

**Art. 3º** Fica criada a Unidade Técnica Executora, órgão vinculado à Secretaria de Gestão Estratégica e Comunicação Social, como unidade de apoio aos colegiados de que trata o parágrafo único do art. 2o, e responsável pela coordenação e execução das ações quanto aos aspectos técnicos, administrativo, financeiro e gerencial ao Plano do Complexo Turístico Cultural Recife-Olinda.

**Art. 4º** - Ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo Único desta Lei, com as mesmas atribuições daquelas constantes do anexo V da Lei no 17.108/2005, vinculados à operacionalização do órgão criado no art. 3º desta Lei, ambos, os cargos e o órgão com prazo de duração igual ao tempo do convênio mencionado no art. 1º e suas prorrogações.

**Art. 5º** A Unidade Executora Municipal do Recife no Plano do Complexo Turístico Cultural Recife-Olinda, no cumprimento de suas atribuições, será auxiliado pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município do Recife.

**Art. 6º** Compete à Unidade Técnica Executora:

I - Apoiar os componentes do Município do Recife, integrantes das instâncias colegiadas do Plano do Complexo Turístico Cultural Recife-Olinda;

II - Atuar de forma integrada com a estrutura do governo;

III - Desenvolver os produtos complementares ao Plano do Complexo Turístico Cultural Recife-Olinda Projeto;

IV - Desenvolver produtos complementares ao Plano do Complexo Turístico Cultural Recife-Olinda;

V - Desenvolver demais produtos que subsidiem a atuação do Núcleo Gestor e Câmaras Temáticas;

VI - Articular, junto com a Secretaria de Gestão Estratégica e Comunicação Social, a comunicação do Plano e seus projetos.

VII - Organizar agenda, pauta e ata das reuniões e demais fóruns necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

VIII - Guardar e manter o arquivo de todos os produtos e projetos do Plano do Complexo Turístico Cultural Recife-Olinda;

IX - Auxiliar na definição da modelagem econômica e monitorar seu desenvolvimento, considerando as várias dimensões do Plano;

X - Auxiliar na estruturação do modelo de desenvolvimento que norteia a implementação do Plano e monitorar sua aplicação nas diversas dimensões do mesmo.

**Art. 7º** Na implementação das ações do Plano do Complexo Turístico Cultural Recife-Olinda serão utilizados os recursos consignados nas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades municipais envolvidos, de acordo com suas competências legalmente estabelecidas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de janeiro de 2006.

**João Paulo Lima e Silva**

Prefeito

Projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo

**ANEXO ÚNICO A LEI NO 17.186 /2006.**

Unidade Técnica Executora do Município do Recife no Plano do Complexo Turístico Cultural Recife-Olinda.

**CARGOS COMISSIONADOS**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador	DS-0	1
Assessor Técnico 1	DS -2	6
Assessor Técnico 2	DDR	3
Assistente Técnico	DDP	1

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**ASSESSORIA TÉCNICA:**

**METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - 2006**

**LRF - Art. 13**

**1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

RS Mil.

CÓDIGO	TÍTULO	JAN/FEV/06	MAR/ABR/06	MAI/JUN/06	JUL/AGO/06	SET/OUT/06	NOV/DEZ/06	TOTAL
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	98.274	75.499	75.918	78.177	73.218	82.308	483.394
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.517	4.693	4.788	5.447	5.714	6.839	31.998
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.199	4.182	6.310	5.944	5.555	5.984	31.174
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	171	173	174	177	171	231	1.097
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.523	115.759	128.484	126.339	116.934	154.311	760.350
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.661	11.337	11.014	10.350	10.162	13.532	65.056
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	44.580	44.580
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	11.834	19.724	47.336	78.894
	<b>TOTAL</b>	<b>233.345</b>	<b>211.643</b>	<b>226.688</b>	<b>238.268</b>	<b>231.478</b>	<b>355.121</b>	<b>1.496.543</b>
9700.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA (FUNDEF)	13.954	12.367	13.662	13.294	14.136	18.708	86.121
	<b>TOTAL APÓS AS DEDUÇÕES</b>	<b>219.391</b>	<b>199.276</b>	<b>213.026</b>	<b>224.974</b>	<b>217.342</b>	<b>336.413</b>	<b>1.410.422</b>

## 2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

R\$ Mil

	TÍTULO	JAN/ FEV/06	MAR/ABR/06	MAI/ JUN/06	JUL/ AGO/06	SET/ OUT/06	NOV/ DEZ/06	TOTAL
CÓDIGO								-
1200.00.00	REC DE CONTRIBUIÇÕES	8.778	9.001	9.628	9.627	10.466	19.008	66.508
1300.00.00	REC. PATRIMONIAL	1.242	1.397	1.493	1.378	1.171	1.104	7.785
1600.00.00	REC SERVIÇOS	782	627	1.714	4.604	1.779	2.602	12.108
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.771	24.733	25.585	25.493	25.478	30.861	159.921
1900.00.00	OUTRAS REC CORRENTES	460	459	247	497	245	253	2.161
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	152	152
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	1.701	2.834	6.802	11.337
	<b>TOTAL</b>	<b>39.033</b>	<b>36.217</b>	<b>38.667</b>	<b>43.300</b>	<b>41.973</b>	<b>60.782</b>	<b>259.972</b>

Recife, 13 de janeiro de 2006.

**João Paulo Lima e Silva**  
Prefeito

**Elísio Soares Carvalho Júnior**  
Secretário de Finanças